



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.634, de 2009

Institui o “Dia dos Irmãos” a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de julho.

Autor: Deputado **HENRIQUE AFONSO**

Relator: Deputado **MARCELO ALMEIDA**

I - RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do Deputado Henrique Afonso, institui o “Dia dos Irmãos”, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de Julho.

Na Justificação destaca-se:

“É sabido que a família brasileira nunca sofreu tantos ataques como nos últimos anos. Os valores familiares estão cada vez mais enfraquecidos e a família precisa de socorro. Assim, entendemos que iniciativas que visem fortalecer as relações familiares devem ser acolhidas(...).”

Nesta Comissão foi aberto prazo para recebimento de emendas, no período de 18/08/2009 a 26/08/2009. Encerrado o prazo, não foram apresentadas emendas. Cumpre-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, emitir parecer acerca do mérito cultural da proposta.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O autor da proposição em tela argumenta que ela se origina de demandas populares apresentadas à Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida. A Frente, que conta com a adesão de mais de duzentos parlamentares, realiza encontros em todo o País para discutir os problemas e necessidades das famílias brasileiras. Seu objetivo, segundo o autor, é realizar um trabalho de resgate dos valores familiares.

O argumento central do PL nº 5.634/2009 reside na oportunidade de, tal como o dia dos pais, das mães e dos namorados, celebrar a relação entre irmãos biológicos e adotados, como forma de estimular as manifestações de afeto e carinho comuns nesses momentos de confraternização.

A data escolhida leva em consideração a inexistência de comemorações familiares no mês de julho. Não temos o que obstar à escolha, mas cumpre registrar que ela não está acompanhada de qualquer outro apoio de membros ou grupos da sociedade.

Consideramos que a proposta reúne a significação nacional necessária à sua aprovação, bem como respeita os princípios da cultura pluralista e da harmonia social emanados da nossa Constituição.

Isto posto, o voto é pela aprovação do PL n.º 5.634, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado **MARCELO ALMEIDA**
Relator